Jundação do Meio Ambiente de Nova Veneza

Licença Ambiental de Operação Nº 022/2016

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº **116/2016** e parecer técnico nº **080** concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

Empreendedor:

Nome: RPM FUNDIÇÃO LTDA - ME			
Endereço: AV. JOSÉ RONCHI	Nº: 1600	Bairro: CARAVAGGIO	
CEP: 88.868-000	Município: NOVA VENEZA	Estado: SC	
CPF/CNPJ: 12.714.344/0001-41			

Para Atividade de:

Atividade: 11.00.11 - Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

Empreendimento: RPM FUNDIÇÃO LTDA - ME

Localizada em:

Endereço: AV. JOSÉ RONCHI	Nº: 1600	Bairro: CARAVAGGIO	
CEP: 88.868-000	Município: NOVA VENEZA	Estado: SC	
Coordenadas Geográficas: UTM X : 649646 - UTM Y: 6827440			

Da Operação:

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais: ~

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- II. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicação desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade:

Veneza, 17 de outubro de 2016.

Juliano Mondardo Dal Molin

Presidente - FUNDAVE

Jundação do Meio Ambiente de Nova Veneza

Documentos em anexo:

Nada consta

Condições de validade:

1. Descrição do empreendimento:

 Unidade industrial com processo de fundição de metais ferrosos em forno de indução com capacidade para produzir 45,0 ton/mês. Produção atual: 22,75 ton/mês

Área útil: 1990,00 m²

Área construída: 1095,00 m² Produção: semi-contínua

2. Aspectos florestais:

 A empresa não utiliza área de preservação permanente – APP para o desenvolvimento de suas atividades.

3. Controles ambientais:

- Efluentes líquidos sanitários: Tratamento físico biológico, para os efluentes sanitários, conforme a NBR 7229/95 e 13969/97 (fossas sépticas/ filtros anaeróbios/ sumidouros);
- Água de refrigeração dos fornos: torre de resfriamento com circuito fechado, com reposição de perdas por evaporação;
- Manter os níveis de ruídos dentro do permitido pela legislação vigente;
- Jateamento com granalha realizada em câmara fechada com sistema de filtragem (filtro de mangas);
- Recuperador de areia filtro de mangas para redução de emissões atmosféricas;
- Resíduos Classe IIA -: areia de desmoldagem, escória, finos capturados no sistema de filtragem devem ser armazenados no interior do pavilhão produtivo e encaminhados para aterro classe IIA;
- Resíduos Classe IIA e IIB doméstico: armazenados dentro do pavilhão e encaminhados para aterro sanitário devidamente licenciado.
- Os funcionários devem fazer uso de todos os EPI's necessários para o desenvolvimento da atividade.
- Resíduos Classe I Perigosos: devem ser acondicionados em embalagens adequadas, em local coberto, coletados por empresa devidamente licenciada e encaminhados para aterro industrial devidamente licenciado;

4. Programas ambientais:

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme NBR 10.004/2004.

5. Medidas compensatórias:

Não se aplica.

Jundação do Meio Ambiente de Nova Veneza

6. Condições específicas:

- Manter o ambiente organizado, limpo, evitando a proliferação de vetores;
- Manter em perfeito funcionamento os equipamentos de controles ambientais instalados;
- A empresa deverá separar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para armazenagem provisória na empresa conforme NBR 12.235 E NBR 11.174 da ABNT;
- A FUNDAVE deverá ser informada se ocorrer mudança na destinação final dos resíduos gerados bem como alterações nos equipamentos de controle ambiental.
- Os resíduos sólidos industriais deverão permanecer em local coberto até que sejam encaminhados ao devido tratamento.
- O transporte dos resíduos sólidos até seu destino final deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada.
- Atendimento a Resolução Conama 362/05, em seu artigo 12 que diz: Ficam proibidos quaisquer descarte de óleos usados ou contaminados em solo, subsolo, nas águas interiores, e nos sistemas de esgoto ou de evacuação de água residuais.
- Apresentar a FUNDAVE em no máximo 6 meses Alvará de Funcionamento do Corpo de Bombeiros.
- Encaminhar a cada 12 meses copia dos comprovantes da disposição final dos resíduos classe I, classe IIA e classe IIB, conforme seus respectivos fins.

Observações:

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- III. Esta lice<mark>nça n</mark>ão autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Juliano Mondardo Dal Molin

Eng. Ambiental CREA/SC 132584-5 Presidente - FUNDAVE